

Boletim nº 07, de 15.04.2006**ATOS DA REITORIA****RESOLUÇÕES:**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 11 de abril de 2006, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2720, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP-UNIRIO, instituído pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000683/2006-56).

Nº 2721, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Pneumologia Pediátrica, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300005/2005-00).

Nº 2722, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Práticas Educativas na Promoção da Saúde em Enfermagem, do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Erica Lima Ramos	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º lugar – Marcelle Ignácio Rebello	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Fernanda Garcia Bezerra Góes	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Cristiane Leta Vieira	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300350/2005-43).

Nº 2723, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Matemática/Cálculo Diferencial e Integral II (Assistente, nível 1), do Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Alysson Tobias Ribeiro da Cunha	10 (dez)
2º lugar – Gabriela Félix Brião	9,0 (nove inteiros)
3º lugar – Waliston Luiz Lopes Rodrigues Silva	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000357/2006-49).

Nº 2724, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o pedido de reintegração de LUIS PHILLIPE BARROSO VELLINHO, no Curso de Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102300416/2005-03).

Nº 2725, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o pedido de reintegração de DENYS DE MELO ANDRADE NASCIMENTO, no Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102100041/2003-03).

Nº 2726, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o pedido de reintegração de ANA CLAUDIA TORRES DA SILVA, no Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102007139/93-41).

Nº 2727, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovado o pedido de reintegração de LUIZ CARLOS MORENO DE ANDRADE, no Curso de Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102008189/98-69).

Nº 2728, de 11.04.06 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina TECNOLOGIAS DE REPRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, com 60h/aula (02 créditos teóricos e 01 prático) e sem pré-requisito. Art. 2º A disciplina criada nesta Resolução será oferecida como disciplina obrigatória, para os Cursos de Arquivologia e Biblioteconomia e, como optativa, ao Curso de Museologia. Art. 3º Fica aprovada a extinção das disciplinas REPROGRAFIA I e II, com 60h/aula cada (02 créditos teóricos e 01 prático), com pré-requisito entre elas, e

oferecidas, como disciplinas obrigatórias, aos Cursos de Graduação em Arquivologia e Biblioteconomia. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2006. (Processo nº 23102100487/2005-08).

PORTARIAS:

Nº 103, de 07.04.06 – Concede aposentadoria voluntária a ANTONIA DO SOCORRO SOARES, matrícula SIAPE nº 397697, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 8º, itens I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102000751/2006-09).

Nº 104, de 07.04.06 – Concede pensão vitalícia a ARMANDO AFFONSO SOBRINHO, na qualidade de viúvo da ex-servidora Maria José de Oliveira Affonso, matrícula SIAPE nº 397000, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, a partir de 27.03.2006, data do óbito. (Processo nº 23102000788/2006-05).

Nº 105, de 07.04.06 – Designa JOSALDA DE OLIVEIRA GONDAR, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 1194731, para substituir a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais, Professora Vera Lucia Doyle de Mattos Dodebei, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 106, de 10.04.06 – Concede pensão vitalícia a EDITE DE SOUSA COSTA, na qualidade de viúva do ex-servidor Domingos de Sousa Costa, matrícula SIAPE nº 397379, Cenotécnico, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 10, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.112/90 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003, a partir de 27.03.2006, data do óbito. (Processo nº 23102000832/2006-87).

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Assistente ANA LUCIA MARTINS SOARES, lotada no Departamento de Interpretação da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, no período de 25 de abril a 02 de maio de 2006, incluído trânsito, para participar do Encontro “Nez a Nez”, em Quebec – Canadá. (Processo nº 23102200109/2006-04).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor RICARDO TACUCHIAN, no período de 24 de abril a 02 de maio de 2006, incluído trânsito, para participar do Congresso Internacional “O Artista como Intelectual, no Centenário de Fernando Lopes Graça”, em Coimbra – Portugal. (Processo nº 23102200102/2006-84).

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 037, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 22.11.00 a 21.11.02, à Professora Adjunta nível 3, SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, matrícula nº 386999, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100006/2006-37).

Nº 038, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 22.11.98 a 21.11.00, à Professora Adjunta nível 2, SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, matrícula nº 386999, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100005/2006-92).

Nº 039, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 22.11.96 a 21.11.98, à Professora Adjunta nível 1, SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, matrícula nº 386999, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo

disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10.03.2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100004/2006-48).

Nº 040, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.05.03 a 02.05.05, à Professora Adjunta nível 1, CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, matrícula nº 2168386, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100003/2006-01).

Nº 041, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 04.02.04 a 03.02.06, à Professora Adjunta nível 2, BEATRIZ GERBASSI COSTA AGUIAR, matrícula nº 645464, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300225/2005-33).

Nº 042, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 06.03.02 a 05.03.04, ao Professor Adjunto nível 1, WALDER GERVASIO VIRGULINO DE SOUZA, matrícula nº 1222517, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200009/2006-70).

Nº 043, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 11.01.01 a 10.01.03, ao Professor Adjunto nível 2, LUIZ CAMILLO DOLABELLA PORTELLA DE ALMEIDA, matrícula nº 1077904, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200007/2006-80).

Nº 044, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 22.12.03 a 21.12.05, à Professora Adjunta nível 1, LAURA TAUSZ RONAI, matrícula nº 2182941, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200496/2005-90).

Nº 045, de 03.04.06 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Auxiliar nível 4, MARCO ANTONIO LAVIGNE, matrícula nº 418830, de Dedicção Exclusiva para 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo 14, do anexo do Decreto 94664/87 e nos termos da Resolução nº 646, de 08 de julho de 1988, do Conselho de Ensino e Pesquisa. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200492/2005-01).

Nº 046, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.12.03 a 28.12.05, à Professora Assistente nível 4, MARIA LÚCIA TEIXEIRA POLÔNIO, matrícula nº 398587, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300002/2006-57).

Nº 047, de 03.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.02.94 a 31.01.96, ao Professor Assistente nível 4, JOSÉ FERNANDO GUEDES CORRÊA, matrícula nº 398147, para o nível I da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 10 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300453/2005-03).

Nº 048, de 07.04.06 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Adjunta nível 4, EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA, matrícula nº 398601, de 40 (quarenta) horas semanais, para Dedicção Exclusiva, com base no

inciso I, do artigo 14 do Decreto 94664/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 24 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200062/2006-70).

Nº 049, de 07.04.06 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 09.11.01 a 08.11.03, à Professora Assistente nível 4, FLORA STROZENBERG, matrícula nº 1178626, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 24 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600004/2006-43).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 009, de 12.04.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Titular LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SAMPAIO, no período de 27 a 28 de abril do corrente, incluído trânsito, para participar de Palestras no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102200094/2006-76).

Nº 010, de 12.04.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Assistente GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS, no período de 20 a 30 de abril do corrente, incluído trânsito, para participar da Ópera “O Caixeiro da Taverna”, no Teatro São Pedro em São Paulo – SP. (Processo nº 23102200105/2006-18).

Nº 011, de 12.04.06 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora CLAUDIA CERQUEIRA DO ROSÁRIO, no período de 02 a 05 de maio do corrente, incluído trânsito, para participar do VIII Simpósio da Associação Brasileira de História das Religiões: Religião, Raça e Identidade, apresentando o trabalho “A força que mora n’água faz distinção de cor: uma reflexão sobre o sincretismo no Brasil”. (Processo nº 23102100013/2006-39).

Nº 012, de 12.04.06 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor PAULO ALBERTO SILVA DA COSTA, no período de 20 a 24 de março do corrente, incluído trânsito, para participar da Reunião Técnica do Programa Avaliação do Potencial Sustentável e Monitoramento dos Recursos Vivos Marinhos (Programa REVIMAR), no Centro de Pesquisa e Gestão Pesqueira do Litoral Nordeste. Art. 2º Esta Portaria vigora a partir de 20.03.2006. (Processo nº 23102300020/2006-39).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

ANA MARIA PAULINO TELLES DE CARVALHO E SILVA - Professora Adjunta

Participar do XXVI Congresso Brasileiro de Zoologia, com apresentação de trabalhos e responsável pelos alunos da UNIRIO no transporte de microônibus, nos dias 11 a 18.02.06, em Londrina – PR.

Diárias pagas: 7,5

Valor: R\$ 710,20

NELSON LOPES FILHO - Motorista

Levar professora e alunos para coleta de fósseis e rochas sedimentares para serem aplicados no Ensino de Graduação, nos dias 07 a 24.03.06, em Natal – RN.

Diárias pagas: 17,5

Valor: R\$ 1.451,27

ELSON LOPES MARTINS - Chefe do Serviço de Transportes

Levar professora e alunos para coleta de fósseis e rochas sedimentares para serem aplicados no Ensino de Graduação, nos dias 07 a 24.03.06, em Natal – RN.

Diárias pagas: 17,5

Valor: R\$ 1.548,85

Acompanhar o Vice-Reitor, Professor Jutuca, para firmar Acordo com a Prefeitura de São João da Barra, nos dias 05 e 06.12.05, em São João da Barra – RJ.

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 106,98

ELCIO BRANDÃO - Motorista

Levar a professora e alunos para o Reservatório de Ribeiras das Lajes, no dia 16.02.05, em Piraf – RJ.

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 20,21

*

Publica-se em anexo

- Informação/DLB/SNB/2006 – Concessão do Abono de Permanência – DAIZA LUIZA COSTA
- MEMORANDO N° 68/2006/GD/HUGG – carta de elogio aos serviços de Otorrinolaringologia, Urologia e equipe.
- Anexo das Resoluções n°s 2720 e 2721/2006

Informação/DLB/SNB/2006

Ref.: Daiza Luiza Costa

Ass.: Concessão do Abono de Permanência – Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 16001

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que **Daiza Luiza Costa**, servidora técnico-administrativa, matrícula SIAPE n° 397262, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **03.05.2003**, com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, fazendo jus, portanto, **a contar daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC n° 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 29 de março de 2006.

Heloiza Pinho Machado

Matrícula SIAPE 398.026

1. Ciente.

2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Pró Reitoria de Administração visando a publicação do ato em Boletim Interno.

3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Paaamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 29 de março de 2006.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Pró-Reitoria de Administração, para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução.

DRH – 29 de março de 2006

Paulo Cesar dos Santos Leal

Diretor do DRH

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

Memo.DLB/SNB/N° 04/2006

Rio de Janeiro 21 de fevereiro de 2006.

Do Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Daiza Luiza Costa (lotado no(a) Div. Enfermagem (HUGG))

Assunto: Aposentadoria/Abono de Permanência

Comunicamos que em 03/05/2003 V.S^a. completou os requisitos necessários para aposentadoria integral, com base na Emenda Constitucional n° 20, de 16 de dezembro de 1998, fazendo jus, portanto, conforme previsto na Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade.

Parabenizando-o(a) pelo fato, solicitamos que nos seja orientado, através de uma das opções abaixo, sobre os procedimentos a serem adotados por este Departamento.

atenciosamente,

Dilcar Reyner de **Abreu**

Ciente.

Opto por permanecer em atividade, com o abono de permanência. X

Opto por dar início ao meu processo de aposentadoria voluntária integral (para tanto se faz necessário preencher o requerimento constando a ciência da chefia imediata, com a apresentação dos seguintes documentos: cópia da carteira de identidade, C.P.F. e do último contracheque, declaração de dependentes, de acumulação e de bens/imposto de renda).

Em, 03/03/2006

Daiza Luiza Costa

Assinatura do servidor(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG
GABINETE DA DIREÇÃO

Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.

MEMORANDO N° 68/2006/GD/HUGG.

Da: Diretora do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle

À Magnífica Reitora da UNIRIO. Prof. Malvina T. Tuttmann.

Encaminho a Vossa Magnificência, uma carta de elogios aos Serviços de Otorrinolaringologia e Urologia (e equipe), dos pacientes WILLIAM ABDIAS DE AQUINO e HELENA PINTO MARQUES, para que, se possível, seja publicada em Boletim ou outro meio de divulgação.

Elizabete Vasserman

DIRETORA DO HUGG.

C/C: Ao Departamento de Recursos Humanos.

Prof. Paulo Leal.

RIO DE JANEIRO, 22 DE MARÇO DE 2006

PREZADA DIRETORA

HOSPITAL UNIVESITÁRIO GAFFRÉE GUINLE - UNIRIO DRª ELISABETH VASSERMAN

Devido a um problema que vem me atormentando a anos, prejudicando a minha respiração, procurei o atendimento médico no setor de otorrinolaringologia do hospital citado acima e me internei para operação entre os dias 06 e 08 de março deste ano. Por esta razão é que escrevo esta carta a Diretoria para agradecer e elogiar o atendimento, que me foi dado por toda a equipe deste setor. Iniciando pelo Dr. Leandro, que me encaminhou para Drª Juliana Nasser e Flávia Cruz, responsáveis pela minha cirurgia e por todo atendimento pós-cirúrgico que ainda estou fazendo. Cabe acrescentar aqui agradecimento também ao Prof. Fernando Portinho que tem reunido sobre seu comando uma equipe atenciosa, gentil e extremamente profissional e solícita, A QUAL INFELIZMENTE NÃO SEI O NOME DE TODOS. Quero agradecer também ao atendimento que tive quando internado na 5º ENFERMARIA - UROLOGIA. Todo pessoal de plantão, nestes dois dias que lá estive, foram de uma disponibilidade e atenção que poucas vezes vi, principalmente num hospital público tratando não só a mim com muito respeito como a minha esposa também. Agradeço também a equipe do setor onde permaneci algumas horas após a cirurgia me recuperando da anestesia e que infelizmente só me lembro do nome de uma pessoa, Srª Penha, mas quero agradecer a todos que lá estavam neste dia, do maqueiro que me conduziu, a nutricionista, o pessoal que servia as refeições, a anestesista, enfim toda equipe que graças a Deus me acompanhou.

Mais feliz me senti pois em momento nenhum revelei que sou Conselheiro Municipal - AP 22 o que não me deixou dúvidas de que o excelente atendimento que me foi dado não ocorreu devido ao cargo que ocupo. Gostaria que através da Srª meus agradecimentos chegassem até a equipe e que este grupo seja sempre incentivado a continuar com sua dedicação aos que necessitarem e principalmente tenham o reconhecimento por parte de seus superiores: Minha esposa, CRISTINA HELENA PINTO MARQUES, também foi atendida pelo Dr. Leandro que a encaminhou para Drª Flávia Gomes com um nódulo nas cordas vocais que está tirando sua voz e dificultando sua respiração. Drª Flávia Gomes também foi de uma dedicação impar e fez de tudo para que minha esposa pudesse ter sua operação marcada o mais breve possível encaminhando-a a Drª Flávia Cruz e Dr. Frederico, que estarão atendendo-a ainda hoje pela manhã. Sua cirurgia está marcada para o dia 28 deste mês e estamos tranquilos quanto aos resultados positivos e ao atendimento que ela terá. Por fim, deixo o número de meu prontuário 331346 e de meu telefone para qualquer esclarecimento - 9713-3477. AGRADEÇA A TODOS EM NOSSO NOME. MUITO OBRIGADO E QUE DEUS ABENÇOE A TODOS VOCÊS QUE ESCOLHERAM ESTA ADMIRÁVEL PROFISSÃO E A DESEMPENHAM COM TANTA DEDICAÇÃO. PARABÉNS A TODA EQUIPE

ATENCIOSAMENTE . WILLIAM ABDIAS DE AQUINO E CRISTINA HELENA PINTO MARQUES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGULAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, CEP-UNIRIO

O presente Regulamento, aprovado em reunião dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), disciplina os critérios de composição, eleição de diretoria e membros, competência e procedimentos do CEP da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, segundo os parâmetros da normalização em vigor.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, instituído pela Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro é uma instância com abrangência geral e autônoma sobre a pesquisa no âmbito da universidade, de natureza educativa, consultiva, deliberativa, normativa, reguladora, de assessoria e fiscalização, vinculada a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e ao Conselho Nacional de Saúde-CNS de acordo com a Resolução CNS 196/96, de

10/10/96, seguindo os ditames das Leis 9.279, de 14/05/96; 9.609, de 19/02/98; 9610, de 19/02/98, Resolução CNS 304, de 09/08/00 e correlatas, respeitando as proposições da OMS, UNESCO, OEA e a Declaração de Helsinque.

Art. 2º. O Comitê de Ética em Pesquisa, doravante denominado CEP, tem por finalidade principal disciplinar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, de modo a resguardar e garantir a integridade dos valores, dos direitos e deveres e o cumprimento dos objetivos no que concerne à sua eticidade, assegurando a qualidade dos resultados e a dignidade científica nas relações entre os pesquisadores, os demais afores envolvidos, as instituições e a sociedade em geral, considerando como fundamental a responsabilidade ambiental e o compromisso social para com o momento presente e as gerações futuras.

Art. 3º. O Comitê de Ética em Pesquisa tem como prioridade manter um alto padrão de integridade, responsabilidade e confiabilidade das pesquisas que regula e, para tal, define princípios de conduta para os pesquisadores.

SEÇÃO I

PRINCÍPIOS DE CONDUTA PARA OS PESQUISADORES

Art. 4º. São princípios básicos que regem a conduta dos pesquisadores, dentre tantos, os itens destacados a seguir:

- a) A responsabilidade sobre os procedimentos e conflitos éticos relacionados aos projetos recai sobre o pesquisador principal.
- b) A pesquisa deve ser conduzida de forma a manter a integridade do empreendimento e devem ser evitados eventuais efeitos negativos decorrentes que diminuam o potencial futuro da pesquisa.
- c) A escolha dos temas da pesquisa deve estar relacionada a um assunto de relevância intelectual e deve ser baseada no melhor juízo científico quanto à apreciação de potenciais benefícios para os participantes e para a sociedade.
- d) Os pesquisadores devem considerar os efeitos do seu trabalho, inclusive as consequências ou a malversação afeitas aos indivíduos e grupos pertinentes ao campo da pesquisa e aos seus colegas.
- e) Os pesquisadores devem se precaver diante de potenciais efeitos perniciosos. Nestas circunstâncias o método anteriormente definido deverá ser usado somente se, após consulta a especialistas, não for encontrado método alternativo.
- f) Deve ser sempre apresentada uma justificativa completa quanto à metodologia utilizada.
- g) A pesquisa deve ser conduzida de maneira competente, como um projeto científico, e a equipe envolvida deve estar tecnicamente qualificada para a sua implementação.
- h) A pesquisa deve ser conduzida com pleno reconhecimento e respeito aos hábitos e a diversidade cultural e comportamental dos grupos sociais e de acordo com os costumes e com os princípios, leis e regulamentos locais.
- i) Todos os pesquisadores devem estar familiarizados com a cultura na qual se insere a pesquisa, respeitando-a integralmente e tomando claros os objetivos da pesquisa.
- j) Os princípios éticos principais dos investigadores serão divulgados entre todos os envolvidos, de forma a permitir a mútua colaboração. Potenciais conflitos devem ser resolvidos antes que a pesquisa inicie.
- k) A pesquisa evitará a intromissão desnecessária na vida dos indivíduos e das comunidades que estuda. O bem estar dos informantes deve ser priorizado e devem ser protegidas a sua dignidade, a sua privacidade e os seus interesses.
- l) A anuência ao Termo de Consentimento por parte do pesquisado é de livre arbítrio e é requisito imprescindível para o início da pesquisa. Os participantes devem ser informados, em linguagem a eles acessível, acerca de contexto, propósito, natureza, métodos, procedimentos, resultados esperados e patrocinadores da pesquisa.
- m) Os pesquisadores e demais integrantes do grupo de pesquisa devem ser identificáveis e contactáveis durante e após as atividades de pesquisa.
- n) Não haverá coerção. Os participantes serão informados do seu direito à recusa e a desistências durante a pesquisa.
- o) Participantes potenciais devem ser informados de possíveis efeitos danosos ou consequências advindas de sua participação na pesquisa.
- p) Será mantida a confidencialidade das informações e o anonimato dos participantes. Os participantes devem ser informados dos limites de discricção que deverão cercar o processo da pesquisa e os responsáveis pela pesquisa disponibilizarão elementos materiais que viabilizem a persistência do sigilo.
- q) Aos participantes deverão ser apresentados os resultados da pesquisa, de forma que lhes seja compreensível.
- r) Os pesquisadores devem disponibilizar informações adequadas em todas as publicações, de modo a permitir o acesso apropriado aos seus colegas. Os limites de confiabilidade e de aplicabilidade devem ser claramente definidos.
- s) Os pesquisadores são responsáveis por reconhecer e citar, em publicações ou em matéria não publicada, as fontes de sua pesquisa e os trabalhos de colegas que tenham sido utilizados.
- t) Todos os materiais de pesquisa devem ser preservados de modo a respeitar os acordos estabelecidos entre os participantes.
- u) A Pesquisa inteira deverá ser amplamente divulgada, com objetividade e honestidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CEP

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser constituído por colegiado com número não inferior a 7 (sete) membros. Sua constituição deverá incluir a participação de profissionais das áreas de saúde, ciências humanas, sociais e

exatas, incluindo, por exemplo, juristas, filósofos, teólogos, sociólogos, bioeticistas e, pelo menos, um membro da sociedade representando os usuários da instituição. Poderá contar também com consultores e membros adhoc.

Art. 6º. Os membros serão selecionados a critério da Instituição, sendo pelo menos metade com experiência em pesquisa, eleitos dentre os seus pares e devendo, entre eles, constar:

I Pelo menos um representante docente de cada Centro Acadêmico com experiência em pesquisa;

II Pelo menos um representante da comunidade acadêmica que possua experiência em pesquisa;

III Pelo menos um representante da comunidade externa que possua experiência em pesquisa;

IV. Pelo menos um representante versado em ciências humanas;

V. Pelo menos um representante versado em ciências jurídicas;

Parágrafo único: O CEP deverá ser composto de representantes de ambos os sexos, e com não mais que uma terça parte dos seus membros pertencentes à mesma categoria profissional.

Art. 7º. O mandato dos membros do CEP será de três anos, com exceção dos representantes da sociedade que poderão ser pró-tempore. A substituição dos membros será requerida através de comunicação do Comitê às Instituições de origem (Departamentos, Institutos, etc.), que deverão indicar novos representantes e, no prazo máximo de 30 dias, designá-los por ofício ao Comitê. O mandato dos novos membros terá início na primeira reunião do mês subsequente à sua indicação, sendo permitida a sua recondução.

Art. 8º. Os membros não deverão exercer funções que possam caracterizar conflito de interesses.

Art. 9º. Será dispensado, automaticamente, o membro que, sem comunicação prévia que o justifique, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro intercaladas durante um ano.

Art. 10. O CEP terá um coordenador escolhido pelos membros que compõem o colegiado, durante a primeira reunião de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CEP

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DO CEP

Art. 11. Competem ao Comitê todas as atribuições conferidas na Resolução nº. 196/96, a saber

I - Exigir o cumprimento da Resolução 196/96 do CNS/MS e subseqüentes, e a observância da legislação complementar em vigor;

II - Divulgar as normas éticas, legais e científicas para o cumprimento adequado nas pesquisas;

III - Assessorar os pesquisadores;

IV - Acompanhar o cumprimento dos aspectos éticos no desenvolvimento da pesquisa;

V - Conscientizar os pesquisadores da importância do cumprimento do presente regulamento.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO CEP

Art. 12. São atribuições do CEP, as descritas a seguir e outras que se façam necessárias, sempre seguindo os preceitos gerais aqui definidos;

a) revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

b) emitir parecer substanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A apreciação de cada matéria resultará em uma das seguintes deliberações:

b.1. com pendência: quando o Comitê considera o protocolo como aceitável, porém identifica determinados problemas no protocolo, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que devesse ser atendida em 30 (trinta) dias pelos pesquisadores;

b.2. em análise: quando, transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente;

b.3. retirado do CEP : quando transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem o cumprimento das exigências por parte do pesquisador, o projeto é retirado do CEP, podendo ser reapresentado a qualquer tempo.

b.4. aprovado, aceito, e encaminhado com o devido parecer, para apreciação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS;

c) manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição, para vistas, das autoridades do poder público;

d) acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores- Considera-se como eticamente inaceitável a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

e) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em tomo da ética na ciência;

f) receber dos indivíduos envolvidos na pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento;

g) requerer instauração de sindicância à direção da instituição em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à CQNEP/MS e, no que couber, a outras instâncias;

h) manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS;

i) A instituição de origem da pesquisa deve encorajar que sejam reportadas quaisquer irregularidades nos procedimentos de pesquisa, tais como: fabricação, falsificação, plágio e malversação de fontes, dados e resultados; violação de sigilo e divulgação indevida de informações pessoais ou particulares de indivíduos e grupos submetidos à pesquisa, mantendo a denúncia confidencial e resguardando a segurança do denunciante, instituindo e conduzindo os procedimentos investigativos e tomando todas as providências necessárias para salvaguardar e restaurar a reputação de todos os envolvidos.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 13. São atribuições da Coordenadoria do CEP:

I - Convocar, instalar e presidir suas reuniões, com direito a voto, existindo o voto de qualidade;

II - assistir às reuniões;

III - suscitar o pronunciamento do CEP quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa;

IIIi - Manifestar-se e enviar correspondência em nome do comitê a que pretence;

IV - tomar parte nas discussões e votações;

V - indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão;

VI - convidar entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou participarem como consultores ad-hoc na apreciação de matérias submetidas ao CEP;

VII - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria;

VIII - encaminhar relatórios parciais ao CONEP;

K - Assinar os pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CEP, segundo as deliberações tomadas em reunião.

Art. 14. São atribuições da Secretaria:

I - a assistência às reuniões;

II - o encaminhamento e as providências para o cumprimento das deliberações do CEP;

III - a organização da pauta das reuniões;

IV - o recebimento das correspondências, projetos, denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos;

V - o preparo, a assinatura, a distribuição aos participantes e manutenção em arquivo da memória das reuniões;

VI - a coordenação das atividades de Secretaria, organização e registro das deliberações e protocolos;

VII - a manutenção do controle de prazos legais e regimentais referentes aos processos em análise.

Art. 15. Aos membros incumbe:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

II - comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

IV - apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP;

V - desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas;

VI - manter o sigilo das informações referentes aos processos apreciados e outras matérias consideradas sigilosas pelo plenário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O CEP reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente quando houver necessidade, por convocação do CEP, ex officio, por solicitação do seu Coordenador ou em decorrência de requerimento de metade mais um dos seus membros.

Art. 17. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de (05) membros.

Art. 18. As reuniões serão abertas ao público, admitindo-se a presença de observadores, exceto quando da análise (relatoria, debates e votação) de projetos de pesquisa encaminhados ao CEP e da análise de denúncias ou situações que o CEP considere confidenciais ou sigilosas.

Parágrafo único - Não será permitido aos observadores participar das discussões ou fazer perguntas durante a reunião.

Art. 19 - As deliberações do CEP serão tomadas em reuniões, por voto de mais da metade dos presentes.

Art. 20 - As deliberações serão consignadas em pareceres assinados pela Coordenação.

Art. 21- A pauta será preparada incluindo as matérias definidas na reunião anterior e com os protocolos de pesquisa apresentados para apreciação, em ordem cronológica de chegada.

Art. 22 - A discussão será iniciada pelo relatório e parecer do relator, seguidas das observações do co-relator quando for o caso. Depois deles outros membros voluntariamente poderão apresentar seu ponto de vista.

Parágrafo Único - O relator que não puder estar presente à reunião deverá enviar seu relatório por escrito, para ser lido na reunião.

Art. 23 - A revisão ética de toda e qualquer proposta de pesquisa envolvendo seres humanos não poderá ser dissociada da sua análise científica. Pesquisa que não se faça acompanhar do respectivo protocolo não deve ser analisada pelo CEP.

Art. 24 - Todos os projetos encaminhados ao CEP, serão enviados a dois membros, sendo um da área de conhecimento e outro de área diversa. Estes terão um prazo máximo de quinze dias para emitir seus pareceres consubstanciados, que deverão ser remetidos à Secretaria do CEP.

Art. 25 - O CEP definirá prazos para emissão de pareceres; critérios para solicitação de consultas de experts na área em que se desejam informações técnicas; modelo de tomada de decisão, etc.

Art. 16 - Ficam estabelecidos os seguintes limites protelatórios para a resolução dos procedimentos de análise:

§ 1º - Caso o membro relator atrase mais de cinco dias sem justificativa a entrega do seu parecer, o projeto poderá ser encaminhado a outro membro, cujo parecer substituirá o do membro relator faltoso.

§ 2º - Em caso de parecer com pendência, o projeto de pesquisa será devolvido ao pesquisador e será dado um prazo de sessenta dias para sua manifestação, após o que o processo de análise será arquivado pelo CEP.

§ 3º - Caso o membro relator esteja ausente de suas atividades por um prazo superior a sete dias, as respostas às pendências enviadas pelo pesquisador poderão ser avaliadas em reunião de Diretoria, convocada para este fim.

Art. 27 - A aprovação dos projetos de pesquisa será feita em reunião plenária, respeitando-se o Artigo 16 deste Regulamento.

Parágrafo único - As pesquisas avaliadas pelo CEP somente poderão ser iniciadas após a sua aprovação pelo CEP, e pela CONEP quando aplicável.

Art. 28 - O CEP sempre apreciará em reunião plenária os pedidos de reconsideração sobre pesquisas não aprovadas, mediante justificativa do(s) autor(es).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno serão dirimidas pelo CEP.

Art. 30 - O presente Regulamento Interno poderá ser alterado mediante proposta de 2/3 dos membros do CEP e homologação pelo CONEP.

Art. 31 - O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelo voto de 2/3 dos membros do CEP e homologação pelos Egrégios Conselhos Superiores da UNIRIO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

REGULAMENTO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades das diversas áreas de conhecimento em Medicina, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- Aprofundamento dos conhecimentos e habilidade de profissionais graduados em Medicina
- Possibilitar o aprimoramento para a atividade profissional
- Conferir a experiência necessária àqueles que desejam se dedicar a atividades específicas na área escolhida
- Promover intercâmbio entre os profissionais da área com os profissionais de outras áreas da saúde.
- Oportunizar o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia estão estruturados nos termos da legislação em vigor e baseado no Regimento para os Cursos de Pós-Graduação da Escola de Medicina e Cirurgia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia apresentam uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área específica, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do Certificado do Curso de Especialização Lato Sensu específico da área, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

§ 1 - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em meses ou anos, improrrogáveis, conforme especificação de cada curso. i

§ 2 - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá 120 dias para apresentação de seu trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 5º - A seleção de candidatos aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Coordenador do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b. Carteira do Conselho Regional de Medicina
- c. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- d. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- e. Cópia do "Curriculum vitae" comprovado;
- f. Cópia da Carteira de Identidade ou passaporte (se estrangeiro)
- g. Cópia do CPF
- h. Cópia do Título de Eleitor e comprovante das últimas eleições;
- i. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ;
- j. Duas fotos recentes 3X4:

Art. 7º - Os requisitos para admissão aos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:

1. A obtenção de nota final igual ou superior a 7 (sete).

Art. 8º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir menor tempo de graduação.

CAPÍTULO II

DA MATRICULA

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes a cada curso e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CRÉDITOS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo.

que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 11- O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor. observada o conjunto de atividades desenvolvidas.

Art. 12 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

a. E - excelente (9,0 a 10,0) b. B - bom (8,0 a 8,9) c. R-regular (7,0 a 7,9), d. I - insuficiente (< 7)

§1º- Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

• Obtenção do conceito E, B ou R, na avaliação efetuada pelo professor. • Frequência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito I poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina. através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias. contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

DO TRABALHO DE FINAL DE CURSO

Art.- 13 - O aluno aprovado deverá considerar a linha de pesquisa desenvolvida pelo Curso, na escolha de seu tema de trabalho de final de curso.

Art. 14 - O trabalho de final de curso poderá ter a forma de monografia de acordo com as normas da ABNT, ou sob a forma de artigo científico que obedecerá a normas editoriais de periódico da especialidade.

§ 1º - Para apreciar o trabalho de final de curso, o Coordenador do curso indicará dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s) pela Monografia, que junto com o orientador, comporão uma Banca Examinadora.

Art. 15 - Uma vez aprovada o trabalho de final de curso, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à Coordenação dos Cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia, acompanhada do histórico escolar.

Art. 16 - A obtenção do Certificado de conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à R na Monografia.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Os cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia são administrados por uma Comissão dos Cursos de Pós-Graduação do CCBS formado pelos coordenadores de todos os cursos do Centro..

§ 1º - As decisões tomadas pelo Colegiado serão decididas pela maioria e efetivadas pelo Presidente.

§ 2º - O Presidente será eleito pelo Colegiado do curso de pós-graduação e terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um membro do departamento, para substituí-los.

Art. 19 - Compete ao Coordenador de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- e. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar o trabalho de final de curso já concluída;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.

§ único - A coordenação do Curso contará com a Secretaria dos Cursos de Especialização para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes que ministrarem Disciplinas nos Cursos poderão ser dos quadros da UNIRIO ou de outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% de mestres e doutores.

§ único - Poderão ser convidados professores sem o título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso, sendo que estes convidados devem ter seus nomes referendados no Colegiado dos Cursos..

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas as áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente ou Mestre, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 25 - O corpo discente dos cursos de Especialização da Escola de Medicina e Cirurgia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração do trabalho final de curso.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 26 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO CERTIFICADO

Art. 28 - O aluno dos cursos de Especialização Lato Sensu da Escola de Medicina e Cirurgia que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus à obtenção do respectivo Certificado, atendidas as demais exigências legais.

TITULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 - Os Recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e do próprio curso de Especialização.

TITULO IX

DO REGULAMENTO

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do CCBS.

Art. 31 - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o decidir.

Art. 32 - Este Regulamento entrará em vigor na data de aprovação do Curso junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.